



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
= Lei Complementar Nº. 006/2020 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Complementar Nº. 006/2020** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

**“CRIA OS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação os cargos constantes no **Anexo I** que compõem a presente Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social os cargos constantes no **Anexo II** que compõem a presente Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se expressamente a Lei Municipal nº 2.007/2012.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 19 de agosto de 2020.

Sebastião Renato Cabral
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO I / LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2020

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA CONTRATATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
CUIDADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	10	CONTRATADO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.045,00
CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	15	CONTRATADO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.045,00
DESCRIÇÃO DO CARGO				
CARGO: CUIDADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação e; Curso de Qualificação de Cuidador Infantil com carga horária mínima de 120 h.			CARGA HORÁRIA: 40h semanais	VAGAS: 10 (dez)
DESCRIÇÃO: Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações, relacionadas aos serviços de educação infantil e especial; Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas, bem como ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; Escutar, estar atento e ser solidário para com alunos e equipe escolar; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nas Escolas do Município; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno que possam ser observadas; Executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola; Acompanhar e orientar as crianças nos horários de alimentação, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, incentivando-as a alimentar-se de forma autônoma; Controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros; Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências e proximidades da escola; Cuidar dos alunos para que tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a				



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário para com alunos e equipe escolar; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno que possam ser observadas; Acompanhar e orientar as crianças quanto à sua locomoção pelo pátio, banheiro e outras dependências da Instituição de Ensino; Auxiliar o Professor na sala de aula no desenvolvimento das atividades pedagógicas com os alunos, se necessário ; Se fizer necessário, para bom desempenho no ambiente escolar, assumir temporariamente a sala de aula; Monitorar a criança nos passeios pedagógicos, parquinho e outras atividades recreativas internas e externas; Inteirar-se da proposta da Educação Infantil, da Rede Pública Municipal de Mimoso do Sul; Executar outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ESCOLARIDADE:

Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação e; Curso de Qualificação de Cuidador ou Prestação de Assistência à Pessoa com Deficiência com carga horária mínima de 120 horas

CARGA HORÁRIA:

40h semanais

VAGAS:

15 (quinze)

DESCRIÇÃO:

Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras; Cuidar dos alunos para que tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas; Auxiliar as crianças na execução de atividades que não consigam fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto do aluno; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do aluno com deficiência durante a permanência na escola; Se fizer necessário, para bom desempenho no ambiente escolar, assumir temporariamente a sala de aula; Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas, bem como ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializado; Executar outras atividades correlatas.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 19 de agosto de 2020.

Sebastião Renato Cabral
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO II / LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2020

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA CONTRATATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
CUIDADOR SOCIAL	10	CONTRATADO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.045,00
DESCRIÇÃO DO CARGO				
CARGO: CUIDADOR SOCIAL				
ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação e; Curso de Qualificação de Cuidador com carga horária mínima de 120 h.			CARGA HORÁRIA: 40h semanais	VAGAS: 10 (dez)
DESCRIÇÃO: Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido; Acompanhar os usuários nos seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia, Atuar como elo entre o usuário acolhido (pessoa cuidada), a equipe técnica e a família; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo; Cuidar da higiene pessoal; estimular e acompanhar a alimentação saudável; Ajudar na locomoção e atividades físicas; Estimular atividades de lazer e ocupacionais; Administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica, Comunicar à equipe técnica e coordenadoria sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico do Serviço de Acolhimento; Monitorar os acolhidos em tempo integral; Manter o ambiente limpo e organizado; Organizar ações e atividades internas, Acompanhar os usuários em demandas específicas fora do Serviço de Acolhimento, quando necessário; Respeitar a atender as exigências da Coordenadoria. Executar outras atividades correlatas.				

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 19 de agosto de 2020.

Sebastião Renato Cabral
Presidente